Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0019/19
PLL Nº 013/19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 354 /19 – CCJ
À EMENDA Nº 03

Proíbe a utilização e o fornecimento de copos plásticos descartáveis por estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Emenda nº 03, de autoria do vereador Clàudio Janta, ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador André Carús.

A Procuradoria desta Casa (fl. 07), em exame preliminar, "não vislumbrou óbice" que impeça a tramitação da Proposição em questão.

Nesta CCJ, o PLL e as Emendas nº 01 e nº 02 foram analisadas, em 05 de junho do corrente ano, e concluiu-se pela inexistência de óbice para suas tramitações.

Agora, vem para exame a Emenda nº 03, de autoria do vereador Clàudio Janta.

É o relatório.

Inicialmente, corroboramos com o entendimento da Procuradoria desta Casa Legislativa (fl. 07), visto que a matéria é de interesse local (art. 30, inc. I, da CF/88), e o Poder Público Municipal tem competência legislativa comum para dispor sobre políticas de meio ambiente, prevista no art. 23, inc. VI [1], da CF/88.

A competência originária do Vereador para legislar sobre a matéria está prevista no art. 75, inc. II, c/com *caput* do art. 55, ambos da LOM.

Ressaltamos, em tempo, que a competência da CCJ é examinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, o

[1] VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

PARECER Nº 354 /19 – CCJ
À EMENDA Nº 03

qual entendemos inexistente.

Assim é óbvio, que no mérito, a palavra final caberá ao Plenário e será precedida dos exames nas comissões temáticas.

Ante o exposto, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação da Emenda nº 03.

Sala de Reuniões, 22 de novembro de 2019.

Vereador Reginaldo Pujol,
Relator.

PARECER Nº 354 /19 – CCJ
À EMENDA Nº 03

Aprovado pela Comissão em 10/12/2019

Vereador Ricardo Gomes – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

Vereador Clàudio Janta

Vereador Adeli Sell

Vereador Mendes Ribeiro

/AT